

Eleição para o cargo de Direção Geral da FAED - Gestão 2021-2025

REGRAS para a PROPAGANDA ELEITORAL

conforme rege o Edital CONCENTRO FAED Nº 001/2020 e determina a Comissão Eleitoral (Portaria DG-FAED 073/2020)

1. A propaganda eleitoral somente é permitida após a homologação da inscrição do candidato.
2. A propaganda eleitoral, quaisquer que seja ela, se encerra, impreterivelmente, as 23h59min do dia 08 de março de 2021, antevéspera da eleição.
3. A campanha eleitoral deverá ficar restrita:
 - I. Ao/aos debate/s *on line* da candidatura com a Comunidade Faediana;
 - II. A distribuição de materiais (ex. folder com propostas) e matérias na página da FAED
 - III. Por e-mail para endereços cadastrados gratuitamente pelos candidatos/a;
 - IV. Por meio de blogs, redes sociais, sites de mensagens instantâneas e assemelhados de responsabilidade do candidato.
4. Poderá ser realizado/s debate/s *on line*, entre o candidato homologado e a Comunidade Faediana como um todo, ou separadamente, com os segmentos universitários (docentes, discentes e servidoras/es técnicas/os), até 03 (três) dias antes da votação.
 - 4.1 O pedido de autorização para a realização de debates *on line*, deve ser encaminhado, via SGPe, para a Presidente da Comissão Eleitoral (Prof^a. Jimena Furlani), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da realização do debate.
5. Cabe à Assessoria de Comunicação da FAED viabilizar, a pedido do candidato, a divulgação da candidatura e das propostas pelos veículos digitais de comunicação da FAED.
6. A veiculação de propaganda eleitoral nos espaços físicos da FAED fica suspensa enquanto perdurar o teletrabalho no Centro por determinação da Reitoria da UDESC, em conformidade com a Portaria nº 592/2020 da Secretaria de Estado da Saúde (SES) do Estado de Santa Catarina.
 - 6.1 Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, a Comissão Eleitoral definirá os espaços da FAED nos quais poderá ser veiculada propaganda eleitoral física.
7. É vedada a divulgação de propaganda eleitoral paga, em órgãos de comunicação externos à UDESC, veículos da imprensa ou de divulgação comercial.

Estas REGRAS obedecem ao disposto no Edital Concentro FAED 001/2020, no Regimento Geral da UDESC e na Lei Federal nº 9.504/1997, no que couber, cabendo, os casos omissos, serem decididos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis 18 de dezembro de 2020

COMISSÃO ELEITORAL

Prof.^a JIMENA FURLANI - Presidente

Prof.^a LUCIANA ROSSATO - Membro

Prof. JAIRO VALDATI - Membro

Técnico FERNANDO COELHO - Secretário

Acadêmica LUÍZA FERREIRA DA SILVA - Membro